



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI N.º 529 / 2002

Dispõe sobre autorização para **Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado** para o ano de 2002.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Auxiliar Odontologia	244,30	(02) Duas	Centro Saúde Municipal
Auxiliar Serv. Gerais	200,00	(01) Uma	PSF
Enfermeira	2.171,60	(02) Duas	PSF

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.



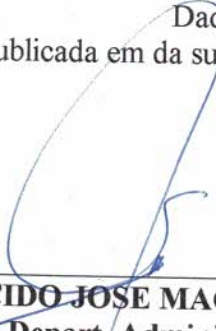
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2002.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dada e passada por esta secretária, autuada e
registrada em livro próprio e publicada em da supra.



APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
Chefe do Depart. Administrativo e Financeiro